

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014 - AADC

PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

À **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de **19 de Fevereiro a 02 de Abril de 2014**, realizará seleção pública de candidatos para **PREENCHIMENTO DE VAGAS e CADASTRO RESERVA**, para os empregos constantes no **Anexo I**, que fazem parte deste **EDITAL**, atendendo conforme as necessidades da AADC e de acordo com o **Contrato de Gestão de nº 02/2012 – Apoio as atividades do Projeto Jovem Cidadão - PJC**, formalizado com a Secretaria de Estado de Cultura – SEC, deverão ser contratados por prazo indeterminado, sob a égide da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** e de acordo com os parágrafos 3º e 4º, artigo 11 do Decreto nº 31.136 de 30 de março de 2011, **em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O prazo de validade do presente Edital será de **01** (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 1.2 Para os empregos de **INSTRUTOR**, a seleção será realizada em até **03** (três) **Etapas/Fases**, eliminatória e classificatória. Para os demais empregos, a seleção dar-se-á em até **02** (duas) **Etapas/Fase**, igualmente eliminatórias e classificatórias. Os candidatos serão chamados de acordo com as vagas disponíveis e com estrita observância da ordem classificatória.
- 1.3 A seleção para composição de **PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA** dos empregos de que trata esse Edital compreenderá:
 - **ETAPA/FASE I - Análise Preliminar do Curriculum Vitae** – nesta etapa será feita a verificação do Curriculum Vitae enviado pelo candidato, por e-mail;
 - **ETAPA/FASE II – Habilitação, Pontuação Curricular e Entrevista** – esta etapa consiste na recepção e entrega dos documentos de acordo com o especificado no **Anexo V**, neste Edital e a atribuição de pontos individual do candidato. Caso o candidato comprove a **Habilitação**, passará por **Entrevista**, com o objetivo de identificar as potencialidades quanto às características, necessidades e atribuições do emprego pretendido no **Anexo III**;
 - **ETAPA/FASE III – Prova Prática** – Obrigatória e exclusiva, apenas para os empregos de **INSTRUTOR**, para a avaliação do candidato quanto às atribuições do emprego pretendido, de acordo com o conteúdo exigido para a **Prova Prática** na área de conhecimento no qual se inscreveu (**Anexo IV**).
- 1.4 O candidato deve atender às condições dispostas no presente Edital, sujeitando-se às mesmas, a partir do pedido de inscrição e comprovar, por ocasião da fase da **Habilitação**, o cumprimento integral de tais exigências.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6 O **CADASTRO RESERVA** será formado pelos candidatos finalmente classificados, **na Etapa/Fase II** para os candidatos da área **Administrativa** e após a **Etapa/Fase III** para os **Instrutores**, e de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.
- 1.7 Os candidatos classificados na forma acima descrita serão chamados para contratação, sob a égide da **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT**, dentro do prazo de vigência do presente **EDITAL**, mediante obediência rigorosa e exclusiva da ordem de classificação, onde o primeiro colocado será o candidato que receber a maior pontuação, devendo ser convocado, na medida das necessidades da

AADC, respeitada a ordem decrescente de classificação, que será conhecida por todos por ocasião da Homologação do Resultado Final.

- 1.8** A presente seleção será realizada na cidade de Manaus-AM, de acordo com o Cronograma (**item 05**) a ser divulgado no endereço eletrônico www.agenciacultural.org.br.

2 - DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA

- 2.1 – Os empregos, a remuneração, as habilitações requeridas, os requisitos mínimos e a carga horária de cada emprego estão discriminados nos **Anexo I**, deste Edital.

3 - DAS VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 - O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá enviar no e-mail anexo ao Curriculum e Ficha de Inscrição o laudo médico legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e à sua provável causa ou origem. Na falta do laudo médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência mesmo declarada tal condição;
- 3.2 - O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, na forma artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, em consonância com a Lei nº 3432 de 16 de setembro de 2009, Decreto nº 30.487 de 16 de setembro de 2010 e da Lei Estadual nº 3.243, de 2 de abril de 2008.
- 3.3 - O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para o presente Processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.4 - Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 3.5 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou aditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 3.6 - O candidato que tenha declarado ser portador de deficiência, aprovado e classificado, independentemente desta condição, figurará na lista de classificação geral por cargo/especialidade. Caso tenha sido selecionado em decorrência da deficiência, terá seu nome publicado em lista a parte.
- 3.7 - Chamado para contratação, o candidato classificado que se declarar portador de deficiência será submetido a exame médico-pericial indicado pela AADC, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.8 - A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada a candidato em tais condições.
- 3.9 - O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por EMPREGO.
- 3.10 - O candidato portador de deficiência reprovado no exame médico pericial, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições pertinentes ao cargo, será eliminado do presente Processo.
- 3.11 - As vagas destinadas a portadores de deficiência ou necessidades especiais, que não forem providas por insuficiência de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O período das inscrições será de **19 a 28 de Fevereiro de 2014**, considerando todos os dias, até as 23h59, do dia **28 de Fevereiro**.
- 4.2 O candidato fará sua inscrição em formulário padrão (**FICHA DE INSCRIÇÃO**) – Anexo II, fornecido pela AADC, disponíveis na internet por meio do site www.agenciacultural.org.br.
- 4.3 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o **CURRICULUM VITAE** e a **FICHA DE INSCRIÇÃO** digitalizada em PDF, somente via internet para o e-mail: bjc2014@agenciacultural.org.br identificando no assunto: “**PROCESSO SELETIVO 03/2014**”, sendo que:
- 4.3.1 A **FICHA** deverá ser preenchida e assinada, contendo:
- a **identificação do cargo pretendido**;
 - os **dados pessoais**.
- 4.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição retificadores ou complementares;
- 4.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.6. Será permitido inscrever-se uma única vez, para um único emprego. No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a primeira, sendo desconsideradas as demais.

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADES | DATA | |
|------------|--|---------------------|
| 1 | Publicação do presente Edital no sítio eletrônico www.agenciacultural.org.br | 19/02/2014 |
| | Publicação de resenha do Edital no Diário Oficial do Estado | 19/02/2014 |
| 2 | Envio de Curriculum e Ficha de Inscrição via e-mail (bjc2014@agenciacultural.org.br) Com o nome do cargo pretendido. | 19 a 28/02/2014 |
| 3 | ETAPA/FASE I - Análise Preliminar Curricular | 06 e 07/03/2014 |
| 4 | Divulgação da lista dos candidatos inscritos na ETAPA/FASE I - Análise Curricular (www.agenciacultural.org.br). | 10/03/2014 |
| 5 | Recebimento de Recursos via e-mail até às 17h (bjc2014@agenciacultural.org.br) referentes a não inclusão na lista dos candidatos inscritos. | 11/03/2014 |
| 6 | Divulgação do resultado dos recursos e da lista dos candidatos classificados na ETAPA/FASE I - Análise Preliminar Curricular no site (www.agenciacultural.org.br). | 12/03/2014 |
| 7 | Divulgação do agendamento para a ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO/ENTREVISTA | 12/03/2014 |
| 8 | ETAPA/FASE II – Habilitação/Pontuação//Entrevista | 13, 14 e 17/03/2014 |
| 9 | Divulgação, a partir das 17h, dos classificados na ETAPA/FASE II – Habilitação/Pontuação/Entrevista no site (www.agenciacultural.org.br). | 19/03/2014 |
| 10 | Recebimento de Recursos via e-mail até às 17h (bjc2014@agenciacultural.org.br) | 20/03/2014 |
| 11 | Divulgação do resultado dos Recursos no site (www.agenciacultural.org.br) | 21/03/2014 |
| 12 | 1. Divulgação do agendamento para a ETAPA/FASE III – Prova Prática 2. Divulgação final para os candidatos da área Administrativa | 21/03/2014 |
| 13 | ETAPA/FASE III – Prova Prática aplicada pelo Comitê de Avaliação | 25 e 26/03/2014 |
| 14 | Divulgação do resultado da ETAPA/FASE III – Prova Prática no site (www.agenciacultural.org.br) | 28/03/2014 |
| 15 | Recebimento de Recursos via e-mail até às 17h (bjc2014@agenciacultural.org.br) | 31/03/2014 |
| 15 | Divulgação do resultado dos Recursos no site (www.agenciacultural.org.br) | 01/04/2014 |
| 16 | Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo (Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico www.agenciacultural.org.br). | 02/04/2014 |

6 – DA SELEÇÃO

6.1 - ETAPA/FASE I – ANÁLISE PRELIMINAR DO *CURRICULUM VITAE*

Consiste na análise das informações que o candidato incluiu em seu *Curriculum Vitae* e o perfil requerido no presente Edital, sendo verificada a coerência dos dados fornecidos pelo candidato.

6.2 - ETAPA/FASE II – HABILITAÇÃO, PONTUAÇÃO E ENTREVISTA

6.2.1 DA HABILITAÇÃO

6.2.1.1 O candidato **deverá** comprovar as informações constantes do *Curriculum Vitae* enviado para inscrever-se no presente Processo durante a fase de habilitação e, também, que atende aos requisitos básicos abaixo elencados e demais condições previstas no presente Edital, **mediante apresentação obrigatória de documento original com fotocópia do mesmo (que será devolvido na ocasião)**.

6.2.1.2 A apresentação incompleta ou deficiente da documentação, ou completa com documentos em desacordo com o exigido no presente Edital acarretará na imediata eliminação do candidato que não participará de nenhuma Etapa/Fase posterior do presente Processo e será registrada, clara e especificamente, no campo OBSERVAÇÕES do Formulário de Documentos Entregues pelo Candidato (**Anexo V**), **que será assinado pelo integrante do Comitê de Avaliação, encarregado pelo recebimento/triagem de documentos e pelo candidato**, sendo:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12, *caput* e § 1º, da Constituição Federal, nos termos do artigo 13, do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972 (Cédula de Identidade Civil – RG ou Passaporte);
- b) Ter idade de acordo com a área de atuação conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital (Cédula de Identidade Civil – RG ou Passaporte);
- c) Comprovar inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Comprovar regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino (Certificado de Reservista);
- e) Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais, **mediante Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;**
- f) Possuir os Requisitos de Escolaridade exigidos para o emprego conforme especificado no **ANEXO I** desse Edital, conforme abaixo:

- Para os cargos de nível médio, **fotocópia do diploma de nível médio ou habilitação legal** equivalente;
- Para todos os cargos de Nível Superior, **fotocópia do diploma devidamente registrado**, de conclusão de curso de nível superior em grau de bacharel ou de licenciatura e comprovação de inscrição e regularidade no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando for o caso;
- **A experiência profissional** deve ser comprovada por meio de **Declaração** expedida por instituições que atuem no seguimento de arte-educação, assinada pelo **seu Representante Legal, devendo** ser reconhecida a assinatura em **Cartório e/ou fotocópia de Carteira de Trabalho**, página especificada de **Contrato de Trabalho**, assinada pelo **Representante Legal**.
- A produção intelectual artística poderá ser comprovada por meio de **fotocópia** de folders, folhetos, catálogos, matéria jornalística em revistas ou jornais, etc.
- Quando for o caso, comprovar a inscrição e adimplência do exercício no respectivo órgão de fiscalização profissional – **fotocópia da carteira** (Conselho, Sindicato, Associação, etc);
- Atender se inscrito para vaga de portador de deficiência ou de necessidades especiais (PNE), às exigências do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo;

6.2.2 DA PONTUAÇÃO

Consiste na análise e confronto das informações que o candidato incluiu em seu *Curriculum Vitae* e o perfil requerido no presente Edital, sendo auferida pontuação de acordo com o **QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR**, a seguir, classificando apenas o candidato que estiver de acordo com as regras do certame.

QUADRO DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

| It. | Critérios | Formação | Nível | Observação | Pontuação | |
|---------------------------------------|--|---|-----------------------------|---|-----------------------------------|-------------------|
| 1 | Análise Curricular | Inicial | Ensino Médio | Para curso técnico na área equivalente ao ensino médio, conservatório e /ou curso livre na área pretendida. | 0,5 ponto | |
| | | | Graduação | Graduação na área pretendida. | 1,0 ponto | |
| | | Pontuação máxima para formação inicial (considerar somente um curso) | | | | 1,0 ponto |
| | | Pós Graduação | Especialização (Lato sensu) | Especialização na área pretendida (uma somente). | 1,0 ponto | |
| | | | Mestrado (Stricto sensu) | Mestrado completo na área pretendida (um somente). | 2,0 pontos | |
| | | | Doutorado | Doutorado completo na área pretendida (um somente). | 3,0 pontos | |
| | | Pontuação máxima em pós-graduação (considerar somente um curso) | | | | 3,0 pontos |
| Sub Total 1 (pontuação máxima) | | | | 4,0 pontos | | |
| 2 | Experiência Profissional na área específica pretendida | A experiência deve ser comprovada por meio de Declaração expedida por instituições que atuem no seguimento de arte-educação, assinada pelo seu Representante Legal e/ou Carteira de Trabalho, página especificada de Contrato de Trabalho, assinada pelo Representante Legal. Devendo ser reconhecida a assinatura em Cartório. A cada ano de experiência, caberá 0,5 até o máximo de 3 pontos. | | | de 0,5 (meio) até 3 (três) pontos | |
| | | Estágio na área pretendida, por meio de declaração expedida por instituições que atuem no seguimento profissional pretendido, assinada pelo seu Representante Legal, devendo ser reconhecida a assinatura em Cartório e/ou Carteira de Trabalho, página especificada de Contrato de Trabalho, assinada pelo Representante Legal.. A cada ano de estágio, caberá 0,25 até o máximo de 1 ponto. | | | de 0,25 até 1 (um) ponto | |
| | | Sub Total 2 (pontuação máxima) | | | | 3,0 pontos |

| | | | |
|---|--|---|--------------------------|
| 3 | Produção intelectual Artística e participação em cursos de aperfeiçoamento/Portfólios. | Livro | |
| | | 1. Texto Integral | 0,5 |
| | | 2. Capítulo | 0,5 |
| | | Obra Artística: espetáculo de teatro, dança, música, cinema, fotografia, digitalização, educação ambiental e artes plásticas/artes visuais: | |
| | | 1. Direção e criação artísticas cênicas | 0,25 |
| | | 2. Direção e criação coreográfica | |
| | | 3. Realização de exposição individual em nível nacional com premiação | 0,25 |
| | | 4. Realização de exposição individual em nível local | 0,25 |
| | | 5. Composição e apresentação musical | 0,25 |
| | | 6. Direção, produção e criação cinematográfica. | 0,25 |
| | | 7. Experiência em digitalização documental | 0,25 |
| | | 8. Cursos de aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 40 horas | 0,25 |
| Sub Total 3 (pontuação máxima) | | | 3,0 pontos |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO (NOTA) MÁXIMA DA ANÁLISE CURRICULAR | | | 10,0 (dez) pontos |

6.2.3. DA ENTREVISTA

6.2.3.1. Nesta etapa o candidato selecionado será submetido à entrevista individual com o Comitê de Avaliação, para levantamento dos conhecimentos e competências essenciais para a vaga à qual estiver concorrendo.

6.2.3.2. Na entrevista, realizada por até 2 (dois) entrevistadores, membros do Comitê de Avaliação, serão atribuídos conceitos “Regular” (nota 6), “Bom” (nota 8) e “Ótimo” (nota 10) a quatro itens (apresentados na Ficha de Avaliação da Entrevista, Anexo VI), sendo as notas equivalentes aos conceitos atribuídas por cada entrevistador, totalizadas e então calculada a média aritmética até a casa centesimal, que será a nota da entrevista do candidato;

6.2.3.3. A classificação dos instrutores para a próxima fase e dos demais candidatos será a média aritmética ponderada da nota obtida pelo candidato na avaliação curricular com peso um (1) e a nota da entrevista que terá peso dois (2).

6.2.3.4. No caso dos candidatos a empregos que não sejam de instrutores, o processo seletivo termina nesta fase, sendo essa média sua média final para efeito de classificação;

6.2.3.5. Para os instrutores a AADC classificará, nesta etapa, até o máximo de 10 (dez) candidatos por emprego (vaga), que serão convocados para a Prova Prática.

6.3. ETAPA/FASE III – PROVA PRÁTICA

6.3.1. Nesta etapa, obrigatória para os candidatos aos empregos de **INSTRUTOR**, os mesmos deverão fazer a apresentação de uma aula prática, com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos, perante Banca Examinadora, indicada pela AADC, de acordo com os critérios de avaliação de

proficiência técnica e desempenho artístico relacionado a seguir e que abrangerá, de acordo com a sua área específica, o conteúdo descrito no **Anexo IV**.

- a) Metodologia aplicada;
- b) Domínio de conteúdo;
- c) Didática;
- d) Domínio técnico.

6.3.2. Ao término da aula o candidato poderá ser arguido pelos membros da banca examinadora. Cada examinador atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10), sendo a média aritmética das 3 (três) notas dos avaliadores a nota da Prova Prática do candidato. Para a aprovação na Prova Prática o candidato deverá obter nota mínima igual ou superior a sete (7,0) inteiros, sendo esta prova de caráter eliminatório.

6.3.3. Durante a realização da Prova Prática, somente o candidato e a banca examinadora deverão permanecer na sala de aula.

6.3.4. A ausência do candidato no horário designado para o início da prova importará em sumária eliminação do processo de seleção.

7 – DOS CONTEÚDOS PARA PROVA PRÁTICA

7.1. Os conteúdos programáticos para a Prova Prática estão discriminados no **Anexo IV** deste Edital.

8 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

8.1 - A média final do candidato será a média aritmética entre a nota atribuída na fase imediatamente anterior à Prova Prática (Etapa/Fase I - Análise Curricular, com peso um e Etapa/Fase III – Entrevista, com peso dois) e esta (Prova Prática), sendo a lista de classificados divulgada no site www.agenciacultural.org.br até o limite de 5 (cinco) candidatos por emprego (vaga) em ordem decrescente da média final.

8.2 - Ocorrendo a situação de empate, pela igualdade de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- ✓ Mais velho (idade);
- ✓ Maior experiência;
- ✓ Maior nota na Prova Prática.
- ✓

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Para interpor recurso contra o resultado o candidato disporá da data estipulada para tal no Cronograma (**item 05**) deste **Edital**, unicamente via e-mail (pjc2014@agenciacultural.org.br), identificando no assunto: “**RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014**”.

9.2 - O **Recurso** (digitalizado em formato **PDF**), anexado ao e-mail, **deverá conter o nome, cargo para o qual se inscreveu e está concorrendo, CPF e o número do documento de identidade (RG) do candidato e estar devidamente assinado pelo candidato**, conforme modelo no **Anexo VIII**;

9.3 - O **Recurso** interposto fora do prazo estipulado não será apreciado;

9.4 - Todos os **Recursos** recebidos serão analisados pelo Comitê, que emitirá parecer conclusivo no dia seguinte, sendo o resultado divulgado no site www.agenciacultural.org.br.

9.5 - Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de recursos.

10 - DO CADASTRO RESERVA

10.1 - Após a divulgação do resultado dos recursos recebidos, a lista definitiva será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da agência, www.agenciacultural.org.br. Todos os candidatos classificados segundo as normas do presente Edital integrarão Cadastro Reserva e, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da AADC, serão chamados para contrato.

11 - DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 - O Contrato de Trabalho dos candidatos que vierem a integrar o Cadastro Reserva resultante deste Processo Seletivo, obedecerá às normas da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, devendo o classificado, pessoalmente, apresentar no ato de sua contratação os documentos abaixo relacionados, além de outros que a AADC venha a solicitar, de acordo com a legislação laboral específica vigente:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Número de PIS/PASEP;
- Informação de conta corrente bancária;
- 2 fotos 3x4;
- Resultado de Exames Admissionais (em local a ser definido pela AADC).

12 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

12.1. As atribuições do cargo estão discriminadas no **Anexo III**, deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em nenhuma hipótese, caberá à AADC, responsabilidade por falhas de “servidor”, internet, ou de qualquer outra natureza, em relação à impossibilidade de inscrição ou interposição de recurso. Ao se inscrever ou interpor recurso, o candidato receberá mensagem do Comitê de Avaliação confirmando o recebimento da mensagem;
2. Toda e qualquer comunicação entre o Comitê de Avaliação e os candidatos dar-se-á por meio de divulgação no site e de e-mail, devendo os mesmos evitar, terminantemente, telefonemas ou quaisquer outras tentativas de contato pessoal com membros do Comitê de Avaliação ou da Diretoria Executiva;
3. Qualquer manifestação desrespeitosa do candidato, verbal ou por e-mail, implicará na eliminação do mesmo;
4. É vedada a participação de candidatos que tenham grau de parentesco até segundo grau (por afinidade ou consanguinidade) dos membros da Diretoria Executiva da AADC ou membros, efetivos e suplentes dos seus Conselhos Deliberativo e Fiscal, cujas composições estão disponíveis no site da AADC;
5. Não será aceita a representação do candidato por meio de procurador, em nenhuma das fases;
6. O candidato cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal venha a ser constatado posteriormente à inscrição, será automaticamente eliminado;

7. **Estarão automaticamente desclassificados desse Processo Seletivo, os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas de avaliação para os quais foram convocados;**
8. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não indicar o emprego pretendido no e-mail de inscrição ou no *Curriculum*, não comprovar ou cumprir qualquer condição do presente Edital, e/ou escolher mais de um emprego;**
9. O Resultado Final consistirá de candidatos melhores classificados até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas oferecidas por emprego e será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico www.agenciacultural.org.br. A chamada dos aprovados para contrato obedecerá à estrita e rigorosamente à classificação homologada, de acordo com as necessidades e condições da AADC;
10. O candidato contratado passará por um período probatório de 90 dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do emprego para o qual foi classificado, sendo que sua permanência dar-se-á após a verificação desses conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes à área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente;
11. Havendo necessidade justificada, a AADC poderá alterar as condições, fases e datas previstas durante a realização do Processo Seletivo divulgando as mesmas no sítio eletrônico www.agenciacultural.org.br;
12. A Diretoria Executiva da AADC poderá anular a contratação de candidato classificado a qualquer tempo, desde que seja verificada falsidade de declaração do candidato ou irregularidade no processo seletivo;
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AADC;

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no sítio eletrônico informado.

Ademar Raimundo Mauro Teixeira
Presidente da AADC